



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 4270...../2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente por um período de 06 (seis) meses, um Médico Pediatra e um Médico Clínico Geral para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente por um período de 06 (seis) meses um servidor para a função de Médico Pediatra e outro de Médico Clínico Geral, ambos com carga horária de 20 horas semanais e Padrão 13, para atuar nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica art. 91 e Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, Lei Municipal Nº 3670, de 29 de dezembro de 2015, artigos 199 e 200 incisos IV e da Lei Municipal nº 3895/2017.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta de dotação orçamentária para pagamento de salários e encargos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês dedo ano de 2018.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2018.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem por escopo autorizar o Poder Executivo a formalizar a contratação temporária de um Médico Pediatra e um Médico Clínico Geral, ambos com carga horária de 20 horas semanais, Padrão 13, para atuar nas Unidades Básicas de Saúde.

Em face da carência de profissionais na área de medicina que atende no Sistema Único de Saúde no Município, torna-se necessário a contratação de tais profissionais, buscando minimizar a demanda existente.

Salientamos que, no caso do Médico Clínico Geral, a unidade (ESF2) está sem Médico Titular em face de enfermidade prolongada de Médico concursados, enquanto a necessidade do Médico Pediatra se justifica diante da necessidade verificada na Policlínica Municipal.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 08 de janeiro de 2018.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - FONE/FAX: (55) 281 1351 - RUA VX DE NOVENBRO, 438 - 96570 000 - CAÇAPAVA DO SUL RS

PROTOCOLO - SMA
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul - RS
Nº 034 DA 51/18

MEMORANDO Nº 11/2018

Caçapava do Sul, 05 de janeiro de 2018.

Origem: SMS


Destino: GAPRE

Assunto: solicitação de contrato em caráter de urgência

05 de janeiro

Na oportunidade em que o cumprimentamos vimos solicitar a contratação em caráter de urgência de um Médico Clínico Geral para atuar junto ao ESF 2, em substituição ao servidor que encontra-se em Licença Saúde

Atenciosamente,




Maria Geni Oliveira
Secretária Adjunta da Saúde

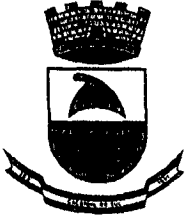
DE ACORDO


Data: 04/01/18

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Giovani Amestoy
Prefeito Municipal



Pref. Municipal de Caçapava do Sul
José Junior do Carmo Dias
Sec. Município de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - FONE/FAX: (55) 281 1351 - RUA VX DE NOVENBRO, 438 - 96570 000 - CAÇAPAVA DO SUL RS

PROTOCOLO - SMA
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul - RS
Nº 035 Data 05/01/18

MEMORANDO Nº 12/2018

Caçapava do Sul, 05 de janeiro de 2018.

Origem: SMS

Destino: GAPRE

Assunto: solicitação de renovação de contrato

(20) 05/01/18
Z. Costa

Na oportunidade em que o cumprimentamos vimos solicitar a renovação de contrato do Médico Pediatra JOSUÉ VIANA LOPES, a contar de 26 de janeiro de 2018.

Atenciosamente,

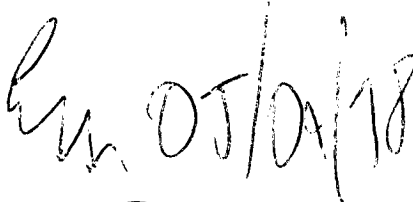

Maria Geni Oliveira
Secretária Adjunta da Saúde

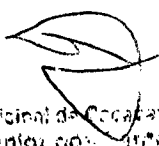
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul


Giovanni Amestoy
Prefeito Municipal

DE ACORDO

Data: 04/01/18


05/01/18


Pref. Municipal de Caçapava do Sul
José Junior dos Santos Lima
Sec. Município da Administração

RETIFICAÇÃO: COMUNICADO INTERNO Nº: 294/2017

Origem: Setor Contábil
Destino: Gabinete da SMF
Data: 12/12/2017

Conforme solicitação da SMA realizado nesta data, segue o cálculo dos custos com a contratação e impacto financeiro da assunção de despesas de caracter temporário por seis meses, conforme falado oralmente pela Secretária de Município da Fazenda e por Servidora do seu Gabinete;

A rubrica para esse tipo de despesa é 3.1.90.04 e serão custeados nos códigos reduzidos nº 857, 855, 858 e recursos nº 040, 4011 e 4090, conforme relata-do oralmente pela Secretária e a Servidora do seu Gabinete.

CÁLCULO DE IMPACTO FINANCEIRO COM A CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO PEDIATRA POR SEIS MESES - PADRÃO 13

Faixa Salarial: 013.001. Padrao 13

Cod. R	Descricao	Bases	Compl.	VIMensal	1/3 Férias	INSS: 20,5%	13º Slr	Encargos 13º	TOTAIS:	Vezes	Nº Mês	Total Geral
1	Salario	3.400,89	200	3.400,89								
23	Insal. (cit)	937,00	20	187,4								
*53	Gratificacao CAPS	-	-	2.600,00								
PROVENTOS:												
				6.188,29	171,90	1.268,60	515,69	105,72	8.250,19	x	6	49.501,16

*Nesta linha a descrição é - "154 Gratificacao Pediatra" e não 53 Gratificacao CAPS

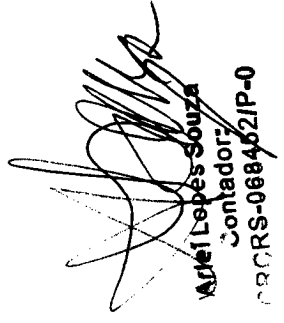
Apuração de Impacto:	Totais em 12 Meses:	Acréscimo da Contratação:	Totais:
Despesa Líquida c/ Pessoal	39.338.002,49	49.501,16	39.387.503,65
Receita Corrente Líquida	72.213.556,16		
Data Base: 31/10/2017	54,47%	0,07%	54,54%

Conclusão: No ano há previsão de um acréscimo de 0,07% sobre a RCL, sendo que o índice da despesa com pessoal já está acima do limite legal para a assunção de mais despesas com pessoal. O impacto que afeta, apesar de mínimo, será a partir de 2018, tendo em vista que o impacto de um mês não chega a alterar o índice da despesa com pessoal.

A despesa referente contratação de pessoal por tempo determinado não tem caracter de despesa Obrigatória, portanto no inciso no artigo 17 da LRF nº 101/2000.

Fonte: Pref. Mun. De Cacapava do Sul Pag. 317 - Demonstrativo da Folha Formadoras p/Conferencia (Analítico) Tipo de Calculo = 9-Folha Mensal Seq.=1 Data Ref. 11/2017

	SALDOS:	%
2.129 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS ESFS.	421.367,41	11,75%
3.1.90.04 CONTRATAAO POR TEMPO DETERMINADO - 857 Fonte.....: 40 ASPS	12.599,00	
3.1.90.04 CONTRATAAO POR TEMPO DETERMINADO - 858 Fonte.....: 4090 PSF	1,00	
3.1.90.04 CONTRATAAO POR TEMPO DETERMINADO - 855 Fonte.....: 4011 Incentivo Atencao Basica Estadual		


Arieli Lopes Souza
Contador
CRCRS-068452IP-0